



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**Requerimento: \_\_\_\_\_ / 2014**

**Autor:** Ver. Yussef El Salla

REQUERIMENTO Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, para que seja enviado expediente ao Sr. Prefeito Municipal de Corumbá, Sr. Paulo Roberto Duarte, Coordenador Municipal de Segurança Pública o Sr. Fernando Jorge Castro de Lucena, solicitando ao Comando da Guarda Municipal na pessoa do Dr. Danilo , reivindicando a criação de uma ronda na região portuária, pois no domingo ultimo (18/05/2014) fui informado por um munícipe que aluga barcos para passeios, que pouco antes de chegar naquela localidade havia uma pessoa nua e muitas crianças, senhoras que ali estavam se sentiram constrangidas com aquela situação. Sugerimos um estudo para a criação da Guarda Portuária conforme Lei Federal nº. 8.630 "Leis dos Portos". JUSTIFICATIVA: NO TEOR DO REQUERIMENTO As Guardas Municipais Portuárias (GUAPOR) existem ha muito tempo, contudo estavam regulamentadas através do Decreto-Lei 03, de 27 Janeiro 1966, onde através do Art. 9o, dizia: "As guardas portuárias, como forças de policiamento, ficam subordinadas aos Capitães dos Portos, vedada aos seus integrantes toda e qualquer vinculação ou atividade de caráter sindical. § 1o Ao concessionário caberá a responsabilidade de rotina na escalação, emprego e movimentação do pessoal da guarda. § "2o A Guarda Portuária continuará sendo paga pelos concessionários, devendo, para tanto, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no cálculo das tarifas, prever os necessários recursos"; Hoje, a sua existência esta fundamentada no inciso IX, do § 1o, do Art. 33, da Lei 8630, de 25 Fevereiro de 1993, também conhecida como Lei dos Portos, onde diz textualmente o seguinte: "- organizar e regulamentar a guarda portuária, a fim de prover a vigilância e segurança do porto;", (fonte www.jusmilitaris.com.br). SALA DAS SESSÕES, 19 de maio de 2014.

**SALA DAS SESSÕES, 20 de Maio de 2014**

**Yussef El Salla**  
**2º Vice-presidente(a) - PDT**

